



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 306/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 748839**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de secador de mão, para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 16 dias de maio de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 23 de abril de 2019, documento SEI nº 3580899 para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 29 de abril de 2019**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, no valor unitário de R\$584,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de abril de 2019, documento SEI nº 3648175, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada, documento SEI nº 3648183, a empresa ofertou produto da marca "Biovis", modelo "WJ", registrando em sua proposta escrita a "*Potência: 1000 W a 1450 W*", entretanto no prospecto apresentado pelo arrematante, como também, em consulta ao sítio eletrônico da marca ofertada: <https://biovis.com.br/secador-de-maos-wj>, constatou-se a informação: "*Potência de 1800 W*". Considerando que, a descrição do objeto licitado no anexo I, estabelece: "*Secador de Mãos Material: Plástico ABS Branco. Potência: 1000 W a 1450 W, (...)*". Considerando que, o subitem 10.8, alínea "a" dispõe: "*10.8 - Serão desclassificadas as propostas: a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;*". Deste modo, por ofertar produto com especificações técnicas de potência diversa do estabelecido em edital, a proposta foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do edital. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3648193. Em relação ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2 alínea "j" do edital, a empresa apresentou 05 (cinco) atestados, entretanto, a soma dos quantitativos dos itens compatíveis com objeto licitado não atendem ao exigido no instrumento convocatório. Foram considerados compatíveis ao objeto licitado os seguintes itens referente aos atestados apresentados: o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, os itens 08, 09 e 17, perfazendo um total de 04 unidades; o atestado emitido pela empresa Original Computadores, os itens: Ar condicionado, Ventilador e Secador de mão, correspondendo ao total de 90 unidades; o documento emitido pelo Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, item 04, correspondente a 01 unidade fornecida; o atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ribeirão Pires, todos os itens são compatíveis e somam o total de 53 unidades; e, o atestado emitido pelo Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, por tratar-se exclusivamente de fornecimento de material hospitalar, não é compatível com o objeto do presente processo licitatório. Considerando que, o edital exige no subitem 9.2, alínea "j": "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.*". Considerando que, somados os itens atestados considerados compatíveis com o objeto licitado, foi comprovado o fornecimento de 148 unidades. Considerando que a estimativa de fornecimento a ser adquirido é de 869 unidades, a quantidade mínima necessária para comprovação dos 25% exigidos no edital é de 217 unidades. Desta forma, a empresa não atende as condições de habilitação, por deixar de atender ao quantitativo exigido no subitem 9.2, alínea "j" do presente edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, no valor unitário de R\$592,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao

subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$549,99. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital. Sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 599,99 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 01 e 02 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2019, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2019, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3708164** e o código CRC **C650045B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.118535-0

3708164v31

3708164v31